



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano XIV - Edição nº 01682 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5B9FE6CE93AF20AD83412AD9D4564EF4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 07/2023
- RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIM 2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023 - WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI
- CONTRATO Nº 234/2023 - WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI
- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PE040/2023 - ESTADO DA BAHIA.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PE053/2023 - ESTADO DA BAHIA.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PE224/2022 - ESTADO DA BAHIA.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PE328/2022 - ESTADO DA BAHIA.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PE343/2022 - ESTADO DA BAHIA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . - CORDEIROS - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 7 DE 01 DE JUNHO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões e cento e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 715 de 29 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.160.000,00 (Dois milhões e cento e sessenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### **0154 - SECRETARIA DE SAUDE**

###### **2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE**

3.3.90.35.00 / 15001002 - Servicos de Consultoria	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

##### **0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

###### **2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO**

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>

###### **2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO**

3.1.90.11.00 / 15420000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.700,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.500,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	166.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>274.700,00</b>

###### **2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	14.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>14.200,00</b>

###### **2.144 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.100,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.900,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	113.900,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>242.300,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoos Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	7.800,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>638.600,00</b>

#### 0157 - GABINETE DO PREFEITO

#### 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

#### 0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### 1.017 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	67.700,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>67.700,00</b>

#### 2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA

3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo	51.100,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	8.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>59.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>127.000,00</b>

#### 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

#### 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	566.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>566.200,00</b>

#### 2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	453.100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>453.100,00</b>

#### 2.122 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	25.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.044.600,00</b>

#### 0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### 2.114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias Civil	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500,00</b>

#### 0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>2.133 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA</b>	
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>2.134 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA PBV (SCFV)</b>	
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400,00</b>
<b>2.136 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMP. (CRAS)</b>	
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.100,00</b>
<b>2.137 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB</b>	
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.500,00</b>

#### 0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA</b>	
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.500,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	41.800,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88.200,00
3.3.90.47.00 / 16000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>226.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>226.000,00</b>

#### 8863 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

<b>8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO</b>	
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	62.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>62.800,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>62.800,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>2.160.000,00</b>
----------------------------	---------------------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 2.087 - GESTAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>800,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>800,00</b>

#### 0154 - SECRETARIA DE SAUDE

##### 1.071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>

##### 2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.500,00
4.4.90.52.00 / 17490000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.500,00</b>

##### 2.085 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.00 / 15001002 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>8.500,00</b>

#### 0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

##### 1.016 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
4.4.90.52.00 / 15440000 - Equipamentos e Material Permanente	101.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>107.800,00</b>

##### 1.072 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>

##### 1.083 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CHRECHES

3.3.90.36.00 / 15700000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.200,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	36.700,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.61.00 / 15700000 - Aquisicao de Imoveis	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>38.900,00</b>
<b>2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO</b>	
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	8.000,00
3.1.90.13.00 / 15440000 - Obrigacoes Patronais	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO</b>	
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.500,00
3.3.90.30.00 / 15440000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	15.500,00
4.4.90.51.00 / 15500000 - Obras e Instalacoes	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>191.000,00</b>
<b>2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA</b>	
3.3.90.33.00 / 15440000 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS</b>	
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	84.300,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	29.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	13.000,00
4.4.90.51.00 / 15440000 - Obras e Instalacoes	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>299.800,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>666.500,00</b>

### 0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

<b>1.081 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS</b>	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	101.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	155.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>256.000,00</b>
<b>2.125 - PRODUCAO AGROECOLOGICO INEGRADA E SUSTENTAVEL - PAIS</b>	
3.3.90.36.00 / 17010000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.200,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	39.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>93.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>349.200,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	41.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>41.000,00</b>

##### 1.090 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRACAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	120.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>170.000,00</b>

##### 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	68.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>68.000,00</b>

##### 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações	39.000,00
4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>91.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>370.000,00</b>

#### 0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

##### 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>

#### 0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.137 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	6.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.500,00</b>

#### 0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.04.00 / 16040000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.92.00 / 16040000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>

##### 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 16320000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
---	----------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
4.4.90.52.00 / 16320000 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>37.500,00</b>
<b>2.128 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO</b>	
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>2.129 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS</b>	
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA</b>	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	137.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	88.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>674.000,00</b>
<b>2.131 - GESTAO DAS ACOES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19</b>	
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.30.00 / 17070000 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>757.500,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>2.160.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DELCI ALVES LUZ**  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	37.500.000,00	37.500.000,00	6.732.239,60	17,95	18.308.785,56	48,82	19.191.214,44
RECEITAS CORRENTES	35.139.000,00	35.139.000,00	6.732.239,60	19,16	18.298.285,56	52,07	16.840.714,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	443.200,00	443.200,00	196.417,60	44,32	417.075,46	94,11	26.124,54
Impostos	438.000,00	438.000,00	182.467,82	41,66	359.747,24	82,13	78.252,76
Impostos sobre o Patrimonio	35.000,00	35.000,00	3.230,75	9,23	23.606,59	67,45	11.393,41
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	214.000,00	214.000,00	66.432,30	31,04	134.711,03	62,95	79.288,97
Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	189.000,00	189.000,00	112.804,77	59,69	201.429,62	106,58	-12.429,62
Taxas	3.200,00	3.200,00	13.949,78	435,93	57.328,22	1.791,51	-54.128,22
Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	3.000,00	3.000,00	13.537,01	451,23	51.443,75	1.714,79	-48.443,75
Taxas pela Prestacao de Servicos	200,00	200,00	412,77	206,38	5.884,47	2.942,24	-5.684,47
Contribuicao de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuicao de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	513.000,00	513.000,00	162.849,54	31,74	493.840,47	96,27	19.159,53
Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliarios	511.000,00	511.000,00	162.849,54	31,87	493.840,47	96,64	17.159,53
Juros e Correcoes Monetarias	510.000,00	510.000,00	162.849,54	31,93	493.840,47	96,83	16.159,53
Outros Valores Mobiliarios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVICOS	3.000,00	3.000,00	300,59	10,02	760,74	25,36	2.239,26
Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	300,59	15,03	760,74	38,04	1.239,26
Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	300,59	15,03	760,74	38,04	1.239,26
Servicos e Atividades Referentes a Saude	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Servicos de Atendimento a Saude	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.165.800,00	34.165.800,00	6.372.671,87	18,65	17.386.608,89	50,89	16.779.191,11
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	23.884.800,00	23.884.800,00	4.126.984,75	17,28	11.368.177,45	47,60	12.516.622,55
Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	13.602.800,00	13.602.800,00	2.158.372,19	15,87	6.560.415,04	48,23	7.042.384,96
Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	393.000,00	393.000,00	59.894,38	15,24	300.894,48	76,56	92.105,52
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	3.657.000,00	3.657.000,00	1.281.547,97	35,04	2.048.872,47	56,03	1.608.127,53
Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE?	708.000,00	708.000,00	115.184,81	16,27	236.165,71	33,36	471.834,29
Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed	4.000.000,00	4.000.000,00	453.331,73	11,33	1.663.115,86	41,58	2.336.884,14
Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	698.000,00	698.000,00	51.834,55	7,43	141.391,61	20,26	556.608,39
Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	770.000,00	770.000,00	4.230,48	0,55	409.556,36	53,19	360.443,64
Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	56.000,00	56.000,00	2.588,64	4,62	7.765,92	13,87	48.234,08
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.281.000,00	4.281.000,00	1.271.430,26	29,70	3.265.134,47	76,27	1.015.865,53
Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.033.000,00	3.033.000,00	490.573,73	16,17	1.328.973,66	43,82	1.704.026,34
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	5.000,00	5.000,00	6.000,00	120,00	6.000,00	120,00	-1.000,00
Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.201.000,00	1.201.000,00	757.784,53	63,10	1.913.088,81	159,29	-712.088,81
Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	42.000,00	42.000,00	17.072,00	40,65	17.072,00	40,65	24.928,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	6.000.000,00	6.000.000,00	974.256,86	16,24	2.753.296,97	45,89	3.246.703,03
Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	6.000.000,00	6.000.000,00	974.256,86	16,24	2.753.296,97	45,89	3.246.703,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Indenizacoes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituicoes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	10.500,00	0,44	2.350.500,00
OPERACOES DE CREDITO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Operacoes de Credito - Mercado Interno	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ALIENACAO DE BENS	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	10.500,00	1,78	580.500,00
Alienacao de Bens Moveis	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	10.500,00	2,13	481.500,00
Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	10.500,00	2,13	481.500,00
Alienacao de Bens Imoveis	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortizacao de Emprestimos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortizacao de Emprestimos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.765.000,00	1.765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765.000,00
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.738.000,00	1.738.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738.000,00
Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.738.000,00	1.738.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>6.732.239,60</b>	<b>17,95</b>	<b>18.308.785,56</b>	<b>48,82</b>	<b>19.191.214,44</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>6.732.239,60</b>	<b>17,95</b>	<b>18.308.785,56</b>	<b>48,82</b>	<b>19.191.214,44</b>
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	2.041.358,74	--	--
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>6.732.239,60</b>	<b>17,95</b>	<b>20.350.144,30</b>	<b>54,27</b>	<b>19.191.214,44</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.450.000,00	37.450.000,00	7.143.513,38	23.814.894,50	13.635.105,50	20.350.144,30	17.099.855,70	19.364.536,07	0,00	
Despesas Correntes	31.020.000,00	31.206.790,00	5.788.187,88	19.938.823,54	11.267.966,46	16.600.274,78	14.606.515,22	15.715.184,79	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	17.977.000,00	15.979.300,00	2.338.676,55	9.857.171,59	6.122.128,41	7.603.457,83	8.375.842,17	7.504.965,83	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.040.000,00	15.224.490,00	3.449.511,33	10.081.651,95	5.142.838,05	8.996.816,95	6.227.673,05	8.210.218,96	0,00	
Despesas de Capital	6.430.000,00	6.245.210,00	1.355.325,50	3.876.070,96	2.367.139,04	3.749.869,52	2.493.340,48	3.649.351,28	0,00	
Investimentos	5.945.000,00	5.695.410,00	1.169.225,17	3.438.905,58	2.256.504,42	3.421.417,67	2.273.992,33	3.320.899,43	0,00	
Amortizacão da Dívida	485.000,00	547.800,00	186.100,33	437.165,38	110.634,62	328.451,85	219.348,15	328.451,85	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.450.000,00	37.450.000,00	7.143.513,38	23.814.894,50	13.635.105,50	20.350.144,30	17.099.855,70	19.364.536,07	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	37.450.000,00	37.450.000,00	7.143.513,38	23.814.894,50	13.635.105,50	20.350.144,30	17.099.855,70	19.364.536,07	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	0,00	--	--	--	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.450.000,00	37.450.000,00	7.143.513,38	23.814.894,50	13.635.105,50	20.350.144,30	17.099.855,70	19.364.536,07	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS. Emissão: 13/07/2023, às 09:29:34. Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:29:34. 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

DELICI ALVES LUZ  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
 Tesoureiro  
 CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
 Contador(a)  
 CPF: 000.334.875-02

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	37.450.000,00	37.450.000,00	7.143.513,38	23.814.894,50	100,00	20.350.144,30	100,00	17.099.855,70	0,00
LEGISLATIVA	1.496.000,00	1.496.000,00	2.958,60	843.883,56	3,54	440.432,11	2,16	1.055.567,89	0,00
Administracao Geral	1.496.000,00	1.496.000,00	2.958,60	843.883,56	3,54	440.432,11	2,16	1.055.567,89	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Representacao Judicial e Extrajudicial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ADMINISTRACAO	5.666.000,00	7.013.100,00	1.259.391,56	5.350.708,69	22,47	1.662.391,31	24,01	2.127.208,91	0,00
Planejamento e Orcamento	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,55	32.000,00	0,29	104.000,00	0,00
Administracao Geral	5.252.000,00	6.599.600,00	1.247.721,56	5.118.898,69	21,49	1.480.701,31	23,37	1.842.918,91	0,00
Administracao Financeira	221.000,00	220.500,00	11.470,00	99.410,00	0,42	121.090,00	0,34	151.690,00	0,00
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	200,00	400,00	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00	0,00
Formacao do Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitacao Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
Policimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.604.000,00	1.642.300,00	152.322,91	559.051,62	2,35	1.083.248,38	2,36	1.162.761,50	0,00
Administracao Geral	794.000,00	798.825,00	37.146,37	304.215,25	1,28	494.609,75	1,23	548.210,80	0,00
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	125.000,00	106.375,00	24.472,75	43.952,75	0,18	62.422,25	0,22	62.422,25	0,00
Assistencia Comunitaria	683.000,00	735.100,00	90.703,79	210.883,62	0,89	524.216,38	0,91	550.128,45	0,00
Habitacao Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
SAUDE	8.100.000,00	7.565.000,00	1.647.814,99	4.751.452,82	19,95	2.813.547,18	19,84	3.528.159,26	0,00
Administracao Geral	4.156.000,00	4.088.510,00	825.801,28	2.460.203,11	10,33	1.628.306,89	10,09	2.034.913,79	0,00
Normalizacao e Fiscalizacao	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
Atencao Basica	3.164.000,00	2.802.490,00	738.556,04	1.938.131,95	8,14	864.358,05	8,36	1.101.683,45	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	340.000,00	288.500,00	0,00	126.133,33	0,53	162.366,67	0,56	174.400,01	0,00
Supporte Profilatico e Terapeutico	129.000,00	139.000,00	23.396,60	116.923,36	0,49	18.005,52	0,36	65.533,88	0,00
Vigilancia Sanitaria	142.000,00	78.500,00	9.000,00	9.000,00	0,04	69.500,00	0,00	78.500,00	0,00
Vigilancia Epidemiologica	161.000,00	161.000,00	51.061,07	101.061,07	0,42	59.938,93	0,47	66.128,13	0,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

EDUCACAO	15.657.000,00	14.553.200,00	2.485.668,36	9.006.961,69	37,82	5.546.238,31	3.093.196,92	7.684.427,27	37,76	6.868.772,73	0,00
Planejamento e Orcamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administracao Geral	4.807.000,00	5.741.200,00	1.006.484,73	3.155.977,06	13,25	2.585.222,94	1.046.350,58	2.806.821,69	13,79	2.934.378,31	0,00
Tecnologia da Informacao	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Formacao do Recursos Humanos	42.000,00	171.000,00	0,00	130.000,00	0,55	41.000,00	0,00	129.432,60	0,64	41.567,40	0,00
Ensino Fundamental	9.788.000,00	8.174.800,00	1.479.183,63	5.720.984,63	24,02	2.453.815,37	2.046.846,34	4.748.172,98	23,33	3.426.627,02	0,00
Educao Infantil	987.000,00	434.200,00	0,00	0,00	0,00	434.200,00	0,00	0,00	0,00	434.200,00	0,00
Educao de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
CULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
URBANISMO	1.191.000,00	1.101.300,00	49.538,05	764.874,93	3,21	336.425,07	52.205,47	743.920,33	3,66	357.379,67	0,00
Administracao Geral	689.000,00	908.300,00	49.538,05	764.874,93	3,21	143.425,07	52.205,47	743.920,33	3,66	164.379,67	0,00
Infra_estrutura Urbana	479.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Servicos Urbanos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Conservacao de Energia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
HABITACAO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Habitacao Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
SANEAMENTO	47.000,00	235.700,00	68.222,24	189.600,52	0,80	46.099,48	68.222,24	189.600,52	0,93	46.099,48	0,00
Saneamento Basico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Basico Urbano	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Recursos Hidricos	21.000,00	209.700,00	68.222,24	189.600,52	0,80	20.099,48	68.222,24	189.600,52	0,93	20.099,48	0,00
GESTAO AMBIENTAL	59.000,00	56.600,00	0,00	500,00	0,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00	0,00
Preservacao e Conservacao Ambiental	39.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Recursos Hidricos	20.000,00	18.600,00	0,00	500,00	0,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00
CIENCIA E TECNOLOGIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Tecnologia da Informacao	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.503.000,00	1.556.400,00	78.521,11	592.280,63	2,49	964.119,37	60.422,65	536.843,17	2,64	1.019.556,83	0,00
Recursos Hidricos	505.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
Abastecimento	464.000,00	929.600,00	78.521,11	592.280,63	2,49	337.319,37	60.422,65	536.843,17	2,64	392.756,83	0,00
Promocao da Producao Agropecuaria	323.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Defesa Agropecuaria	211.000,00	117.800,00	0,00	0,00	0,00	117.800,00	0,00	0,00	0,00	117.800,00	0,00
TRANSPORTE	1.200.000,00	414.000,00	280.000,00	290.000,00	1,22	124.000,00	287.567,00	287.567,00	1,41	126.433,00	0,00
Transporte Rodoviario	1.200.000,00	414.000,00	280.000,00	290.000,00	1,22	124.000,00	287.567,00	287.567,00	1,41	126.433,00	0,00
DESPORTO E LAZER	121.000,00	947.600,00	887.825,23	900.025,23	3,78	47.574,77	615.653,10	617.853,10	3,04	329.746,90	0,00
Desporto Comunitario	26.000,00	602.200,00	571.103,08	581.103,08	2,44	21.096,92	581.103,08	581.103,08	2,86	21.096,92	0,00
Lazer	95.000,00	345.400,00	316.722,15	318.922,15	1,34	26.477,85	34.550,02	36.750,02	0,18	308.649,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	758.000,00	820.800,00	231.250,33	565.554,81	2,37	255.245,19	160.018,76	447.230,47	2,20	373.569,53	0,00
Outros Encargos Especiais	758.000,00	820.800,00	231.250,33	565.554,81	2,37	255.245,19	160.018,76	447.230,47	2,20	373.569,53	0,00

SIAFIC -

Página: 2 de 3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.450.000,00	37.450.000,00	7.143.513,38	23.814.894,50	100,00	13.635.105,50	7.997.601,18	20.350.144,30	100,00	17.099.855,70	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS; Emissão: 13/07/2023, às 09:30:25; Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:30:25.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
Tesorreiro  
CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
Contador(a)  
CPF: 000.334.875-02

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Julho de 2022 até Junho de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
	Em Reais													
RECEITAS CORRENTES (I)	3.942.285,19	2.486.674,19	2.304.212,92	2.309.745,94	3.064.793,82	3.784.470,00	3.047.303,25	3.286.363,37	3.959.680,55	2.581.390,00	3.607.561,41	3.786.158,89	38.160.640,13	39.297.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.026,81	40.230,09	66.780,11	51.620,85	68.996,28	127.421,32	417.075,46	443.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295,87	534,23	495,71	2.013,27	1.344,45	886,30	10.569,83	31.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.194,07	18.358,66	32.480,79	23.591,13	47.342,83	65.461,94	201.429,62	189.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.336,76	0,00	3.700,00	0,00	0,00	13.036,76	4.000,00	4.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.230,63	12.411,63	13.489,06	14.147,41	13.165,58	53.266,72	134.711,03	214.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.969,48	8.925,57	16.614,35	11.868,84	7.143,42	6.806,36	57.328,22	5.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.486,86	75.696,28	94.643,25	74.164,54	84.253,43	78.596,11	493.840,47	513.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.486,86	75.696,28	94.643,25	74.164,54	84.253,43	78.596,11	493.840,47	510.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.942.285,19	2.486.674,19	2.304.212,92	2.309.745,94	3.064.793,82	3.784.470,00	2.898.789,58	3.170.421,34	3.798.013,32	2.455.404,59	3.454.133,44	3.580.019,13	37.248.964,46	38.324.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.714,23	1.794.174,90	1.097.579,10	1.254.975,43	1.394.995,50	1.302.915,33	8.200.254,49	17.002.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.894,32	211.242,10	232.870,90	246.979,99	334.136,35	240.736,48	1.476.850,14	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.839,22	88.054,21	9.569,16	12.457,83	14.843,63	19.333,23	173.497,30	350.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,41	20,44	59,76	0,16	19,34	34,96	264,07	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587,27	1.131,92	1.402,79	1.495,47	1.344,83	1.676,97	8.639,25	20.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.023,85	699.981,59	614.624,59	619.194,21	754.863,34	672.725,25	4.416.412,83	10.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.942.285,19	2.486.674,19	2.304.212,92	2.309.745,94	3.064.793,82	3.784.470,00	2.46.601,28	375.816,18	1.841.907,02	320.401,48	953.940,45	1.342.196,91	22.973.045,38	7.551.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,19	-418.698,23	-2.668.015,72	-302.862,58	-348.796,82	-312.683,88	-1.970.172,51	-4.158.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,19	-418.698,23	-2.668.015,72	-302.862,58	-348.796,82	-312.683,88	-1.970.172,51	-4.158.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>3.942.285,19</b>	<b>2.486.674,19</b>	<b>2.304.212,92</b>	<b>2.309.745,94</b>	<b>3.064.793,82</b>	<b>3.784.470,00</b>	<b>2.728.187,97</b>	<b>2.867.665,14</b>	<b>3.691.664,83</b>	<b>2.278.528,02</b>	<b>3.258.764,59</b>	<b>3.473.475,01</b>	<b>36.190.467,62</b>	<b>35.139.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do PL 808/2011 (Art. 160, § 1º, do CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	<b>3.942.285,19</b>	<b>2.486.674,19</b>	<b>2.304.212,92</b>	<b>2.309.745,94</b>	<b>3.064.793,82</b>	<b>3.784.470,00</b>	<b>2.728.187,97</b>	<b>2.867.665,14</b>	<b>3.691.664,83</b>	<b>2.278.528,02</b>	<b>3.258.764,59</b>	<b>3.473.475,01</b>	<b>36.190.467,62</b>	<b>35.139.000,00</b>
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, do CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	345.312,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (VI)</b>	<b>3.942.285,19</b>	<b>2.486.674,19</b>	<b>2.304.212,92</b>	<b>2.309.745,94</b>	<b>3.064.793,82</b>	<b>3.784.470,00</b>	<b>2.670.899,97</b>	<b>2.810.377,14</b>	<b>3.634.376,83</b>	<b>2.221.240,02</b>	<b>3.200.684,59</b>	<b>3.415.395,01</b>	<b>35.845.155,62</b>	<b>35.139.000,00</b>

FONTE: Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS. Emissão: 13/07/2023, às 09:30:51. Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:30:51.

DELCI ALVES LUZ  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
 Tesoureiro  
 CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
 Contador(a)  
 CPF: 000.334.875-02

SIAPIC -

Página: 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 2RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

DELCEI ALVES LUZ  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
 Tesoureiro  
 CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
 Contador(a)  
 CPF: 000.334.875-02

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	35.139.000,00		18.298.285,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.200,00		417.075,46
IPTU	31.000,00		10.569,83
ISS	189.000,00		201.429,62
ITBI	4.000,00		13.036,76
IRRF	214.000,00		134.711,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.200,00		57.328,22
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	513.000,00		493.840,47
Aplicações Financeiras (II)	510.000,00		493.840,47
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00		0,00
Transferências Correntes	34.165.800,00		17.386.608,89
Cota-Parte do FPM	17.001.000,00		8.200.254,49
Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00		1.476.850,14
Cota-Parte do IPVA	350.000,00		173.497,30
Cota-Parte do ITR	1.000,00		264,07
Transferências da LC 61/1989	20.000,00		8.639,25
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00		4.416.412,83
Outras Transferências Correntes	3.373.800,00		3.102.924,89
Demais Receitas Correntes	17.000,00		760,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	17.000,00		760,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	34.629.000,00		17.804.445,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.361.000,00		10.500,00
Operações de Crédito (VIII)	4.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	1.000,00		0,00
Alienação de Bens	591.000,00		10.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	591.000,00		10.500,00
Transferências de Capital	1.765.000,00		0,00
Convênios	1.763.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	2.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII) = (VII) - (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	2.356.000,00		10.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (XIII) + (XIV)	36.985.000,00		17.814.945,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)	36.985.000,00		17.814.945,09

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.206.790,00	19.938.823,54	16.600.274,78	15.715.184,79	58.640,14	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.979.300,00	9.857.171,59	7.603.457,83	7.504.965,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.224.490,00	10.081.651,95	8.996.816,95	8.210.218,96	58.640,14	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.224.490,00	10.081.651,95	8.996.816,95	8.210.218,96	58.640,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	31.203.790,00	19.938.823,54	16.600.274,78	15.715.184,79	58.640,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.243.210,00	3.876.070,96	3.749.869,52	3.649.351,28	514.188,65	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.695.410,00	3.438.905,58	3.421.417,67	3.320.899,43	514.188,65	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	547.800,00	437.165,38	328.451,85	328.451,85	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	5.695.410,00	3.438.905,58	3.421.417,67	3.320.899,43	514.188,65	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.949.200,00	23.377.729,12	20.021.692,45	19.036.084,22	572.828,79	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.949.200,00	23.377.729,12	20.021.692,45	19.036.084,22	572.828,79	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								-1.793.967,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)								-1.793.967,92
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-1.793.967,92</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.937,22	1.937,22
DEDUÇÕES (XL)	7.200.297,98	6.465.580,39
Disponibilidade de Caixa	7.200.297,98	6.465.580,39
Disponibilidade de Caixa bruta	10.441.407,87	9.706.690,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.822.652,86	1.822.652,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.418.457,03	1.418.457,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.198.360,76	-6.463.643,17
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-734.717,59</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)</b>		<b>-734.717,59</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-734.717,59</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 13/07/2023, às 09:32:44, Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:32:44.

DELCEI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
Tesorreiro  
CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
Contador(a)  
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -

Página: 3 de 3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A JUNHO) - 3º BIMESTRE de 2023



RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	46.501,61	46.501,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	46.501,61	46.501,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	0,00	46.501,61	46.501,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	0,00	46.501,61	46.501,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS; Emissão: 13/07/2023, às 09:33:06; Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:33:06.

DELICIALVES LUZ  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
 Tesoureiro  
 CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
 Contador(a)  
 CPF: 000.334.875-02

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	438.000,00			359.747,24		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.000,00			10.569,83		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000,00			13.036,76		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.000,00			201.429,62		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	214.000,00			134.711,03		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.773.000,00			9.859.505,25		
2.1- Cota-Parte FPM	17.002.000,00			8.200.254,49		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00			8.200.254,49		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000,00			0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00			1.476.850,14		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00			8.639,25		
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00			264,07		
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00			173.497,30		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.211.000,00</b>			<b>10.219.252,49</b>		
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>4.154.200,00</b>			<b>1.971.901,05</b>		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.148.550,00</b>			<b>582.912,07</b>		
<b>FUNDEB</b>						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.100.000,00			4.436.541,00		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.100.000,00			2.773.425,14		
6.1.1- Principal	6.000.000,00			2.753.296,97		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00			20.128,17		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.500.000,00			894.610,15		
6.2.1- Principal	2.500.000,00			894.610,15		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00			768.505,71		
6.3.1- Principal	1.500.000,00			768.505,71		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00		
6.4.1- Principal	0,00			0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.845.800,00			781.395,92		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>						<b>4.436.541,00</b>
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	9.111.900,00	5.991.881,79	4.850.953,68	4.850.953,68	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.739.700,00	3.917.082,13	3.000.363,90	3.000.363,90	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	289.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.450.000,00	3.917.082,13	3.000.363,90	3.000.363,90	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.372.200,00	2.074.799,66	1.850.589,78	1.850.589,78	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	31.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	3.077.200,00	1.940.299,66	1.721.157,18	1.721.157,18	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	150.000,00	130.000,00	129.432,60	129.432,60	0,00	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.991.881,79	4.850.953,68	4.850.953,68	1.140.928,11	0,00	414.412,68
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.026.181,79	3.887.618,40	3.887.618,40	1.138.563,39	0,00	1.114.193,26
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	965.700,00	963.335,28	963.335,28	2.364,72	0,00	194.829,57
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.917.082,13	3.000.363,90	3.000.363,90	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	130.000,00	129.432,60	129.432,60	567,40	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.105.578,70		3.000.363,90	3.000.363,90	67,63	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	384.252,85		0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	115.275,86		129.432,60	129.432,60	16,84	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	443.654,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.839.300,00	1.035.633,42	902.943,11	702.135,83	0,00	
20.1- Educação Infantil	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	39.300,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.768.000,00	1.031.133,42	902.943,11	702.135,83	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	5.941.000,00	3.926.082,13	3.000.363,90	3.000.363,90	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	417.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	414.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.523.800,00	3.926.082,13	3.000.363,90	3.000.363,90	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						902.943,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.971.901,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))</b>						<b>2.874.844,16</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.554.813,12	2.874.844,16		28,13		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>			794.000,00		815.799,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			675.000,00		236.165,71
31.1.1- Salário-Educação			174.000,00		99.697,18
31.1.2- PDDE			12.000,00		0,00
31.1.3- PNAE			294.000,00		82.661,20
31.1.4 - PNATE			194.000,00		53.807,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.000,00		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			114.000,00		579.633,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			4.000,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	3.589.000,00	1.979.446,48	1.929.430,48	1.866.284,73	50.016,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.651.000,00	1.794.902,50	1.747.809,08	1.695.663,48	47.093,42
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	921.000,00	184.543,98	181.621,40	170.621,25	2.922,58
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>14.530.200,00</b>	<b>9.006.961,69</b>	<b>7.684.427,27</b>	<b>7.420.474,24</b>	<b>1.322.534,42</b>
33.1- Despesas Correntes	12.146.200,00	7.371.481,84	6.058.203,33	5.794.250,30	1.313.278,51
33.1.1- Pessoal Ativo	8.383.900,00	5.329.895,51	4.141.673,94	4.141.673,94	1.188.221,57
33.1.2- Pessoal Inativo	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.737.300,00	2.041.586,33	1.916.529,39	1.652.576,36	125.056,94
33.2- Despesas de Capital	2.384.000,00	1.635.479,85	1.626.223,94	1.626.223,94	9.255,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.384.000,00	1.635.479,85	1.626.223,94	1.626.223,94	9.255,91
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		510.890,00			188.771,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.438.733,60			107.741,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.114.998,18			242.925,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-165.374,58			53.587,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-165.374,58			53.587,80

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS. Emissão: 13/07/2023, às 09:33:23. Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:33:23.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
Tesoreroiro  
CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
Contador(a)  
CPF: 000.334.875-02

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	4.000,00	0,00	4.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.243.210,00	3.876.070,96	2.367.139,04
Investimentos	5.695.410,00	3.438.905,58	2.256.504,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	547.800,00	437.165,38	110.634,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.243.210,00	3.876.070,96	2.367.139,04
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	-6.239.210,00	-3.876.070,96	-2.363.139,04

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão:13/07/2023, às 09:34:43, Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:34:43.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

DELCEI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
Tesoureiro  
CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
Contador(a)  
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão:13/07/2023, às 09:35:01.  
 1 Projeção atuarial elaborada em 13/07/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

DELCI ALVES LUZ  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
 Tesoureiro  
 CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
 Contador(a)  
 CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	591.000,00	10.500,00	580.500,00
Recicla de Alienação de Bens Móveis	492.000,00	10.500,00	481.500,00
Recicla de Alienação de Bens Imóveis	99.000,00	0,00	99.000,00
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.243.210,00	3.876.070,96	3.749.869,52	3.649.351,28	126.201,44	0,00	2.593.858,72
Despesas de Capital	6.243.210,00	3.876.070,96	3.749.869,52	3.649.351,28	126.201,44	0,00	2.593.858,72
Investimentos	5.695.410,00	3.438.905,58	3.421.417,67	3.320.899,43	17.487,91	0,00	2.374.510,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	547.800,00	437.165,38	328.451,85	328.451,85	108.713,53	0,00	219.348,15
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-3.638.851,28	-3.638.851,28

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão:13/07/2023, às 09:35:13, Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:35:13.

DELCEI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
Tesoureiro  
CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
Contador(a)  
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	438.000,00	438.000,00	359.747,24	82,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.000,00	31.000,00	10.569,83	34,10
IPTU	31.000,00	31.000,00	10.569,83	34,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	13.036,76	325,92
ITBI	4.000,00	4.000,00	13.036,76	325,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.000,00	189.000,00	201.429,62	106,58
ISS	189.000,00	189.000,00	201.429,62	106,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	214.000,00	214.000,00	134.711,03	62,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.771.000,00	20.771.000,00	9.859.505,25	47,47
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	8.200.254,49	48,24
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	264,07	26,41
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	173.497,30	49,57
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.476.850,14	43,44
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	8.639,25	43,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.209.000,00</b>	<b>21.209.000,00</b>	<b>10.219.252,49</b>	<b>48,18</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	113.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	113.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.990.000,00	3.925.875,00	2.394.609,30	61,00	1.988.002,40	50,64	1.752.611,60	44,64	0,00
Despesas Correntes	3.972.000,00	3.878.000,00	2.354.734,30	60,72	1.948.127,40	50,24	1.732.086,60	44,66	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	47.875,00	39.875,00	83,29	39.875,00	83,29	20.525,00	42,87	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.136.000,00</b>	<b>4.029.875,00</b>	<b>2.394.609,30</b>	<b>59,42</b>	<b>1.988.002,40</b>	<b>49,33</b>	<b>1.752.611,60</b>	<b>43,49</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.394.609,30	1.988.002,40	1.752.611,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.394.609,30</b>	<b>1.988.002,40</b>	<b>1.752.611,60</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.532.887,87	1.532.887,87	1.532.887,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	861.721,43	455.114,53	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>23,43</b>	<b>19,45</b>	<b>17,15</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	3.673.000,00	3.673.000,00	2.054.872,47	55,95
Provenientes da União	3.668.000,00	3.668.000,00	2.048.872,47	55,86
Provenientes dos Estados	5.000,00	5.000,00	6.000,00	120,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.673.000,00</b>	<b>3.673.000,00</b>	<b>2.054.872,47</b>	<b>55,95</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.153.000,00	2.792.490,00	1.938.131,95	69,41	1.700.806,55	60,91	1.607.044,84	57,55	0,00
Despesas Correntes	3.109.000,00	2.752.890,00	1.926.337,95	69,98	1.690.012,55	61,39	1.596.250,84	57,98	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	39.600,00	11.794,00	29,78	10.794,00	27,26	10.794,00	27,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	226.000,00	208.500,00	126.133,33	60,50	114.099,99	54,72	102.199,99	49,02	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	205.000,00	126.133,33	61,53	114.099,99	55,66	102.199,99	49,85	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.000,00	135.000,00	116.923,36	86,61	73.466,12	54,42	66.268,62	49,09	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	135.000,00	116.923,36	86,61	73.466,12	54,42	66.268,62	49,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.000,00	67.500,00	9.000,00	13,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	55.000,00	9.000,00	16,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	161.000,00	161.000,00	101.061,07	62,77	94.871,87	58,93	81.011,87	50,32	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	101.061,07	63,16	94.871,87	59,29	81.011,87	50,63	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	5.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.799.000,00</b>	<b>3.370.125,00</b>	<b>2.291.249,71</b>	<b>67,99</b>	<b>1.983.244,53</b>	<b>58,85</b>	<b>1.856.525,32</b>	<b>55,09</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.164.000,00	2.802.490,00	1.938.131,95	69,16	1.700.806,55	60,69	1.607.044,84	57,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	339.000,00	287.500,00	126.133,33	43,87	114.099,99	39,69	102.199,99	35,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	129.000,00	139.000,00	116.923,36	84,12	73.466,12	52,85	66.268,62	47,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	142.000,00	78.500,00	9.000,00	11,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	161.000,00	161.000,00	101.061,07	62,77	94.871,87	58,93	81.011,87	50,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000.000,00	3.931.510,00	2.394.609,30	60,91	1.988.002,40	50,57	1.752.611,60	44,58	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.935.000,00</b>	<b>7.400.000,00</b>	<b>4.685.859,01</b>	<b>63,32</b>	<b>3.971.246,93</b>	<b>53,67</b>	<b>3.609.136,92</b>	<b>48,77</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>7.935.000,00</b>	<b>7.400.000,00</b>	<b>4.685.859,01</b>	<b>63,32</b>	<b>3.971.246,93</b>	<b>53,67</b>	<b>3.609.136,92</b>	<b>48,77</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 13/07/2023, às 09:35:31, Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:35:31.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
Tesoureiro  
CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
Contador(a)  
CPF: 000.334.875-02

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	35.771.308,64	36.190.467,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 13/07/2023, às 09:36:24. Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:36:24.

DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
Tesoureiro  
CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
Contador(a)  
CPF: 000.334.875-02

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RRÉO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				41.658.200,00	
Previsão Atualizada				41.658.200,00	
Receitas Realizadas				20.278.958,07	
Déficit Orçamentário				71.186,23	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				37.450.000,00	
Créditos Adicionais				7.533.700,00	
Dotação Atualizada				37.450.000,00	
Despesas Empenhadas				23.814.894,50	
Despesas Liquidadas				20.350.144,30	
Despesas Pagas				19.364.536,07	
Superávit Orçamentário				0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		23.814.894,50			
Despesas Liquidadas		20.350.144,30			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		36.190.467,62			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.190.467,62			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.845.155,62			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-1.793.967,92	-179.396.792,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-734.717,59	-73.471.759,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		572.828,79	0,00	572.828,79	0,00
Poder Executivo		572.828,79	0,00	572.828,79	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>572.828,79</b>	<b>0,00</b>	<b>572.828,79</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.874.844,16	<18% / 25%>	28,13	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.000.363,90	70%	67,63	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		129.432,60	15%	16,84	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	4.000,00		
Despesa de Capital Líquida		3.876.070,96	2.367.139,04		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.988.002,40	15,00	19,45
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 13/07/2023, às 09:37:26, Assinado Digitalmente no dia 13/07/2023, às 09:37:26.

DELICI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal  
CPF: 894.360.085-20

CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA  
Tesoureiro  
CPF: 004.404.975-74

SAMUEL OLIVEIRA LOPES  
Contador(a)  
CPF: 000.334.875-02

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1.056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO; 1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO; 1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 1.083 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 -

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 154200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao lote 01 (único).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 13/07/2023 a 31/12/2023 ou até execução total serviços.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

**CONTRATADA:** WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07 – Assina pela Contratada: CLEBSON DA SILVA SANTOS, CPF nº 978.685.231-15

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2023

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023  
Processo Administrativo Nº 044/2023

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI**, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, Insc. Municipal nº 000.420/0001-55, com sede a Rua Projetada 09, s/n, Quadra 38, Lote 05, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, representada pelo **SR. CLEBSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CPF nº 978.685.231-15, encontrado a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, O SEGUINTE.

A Empresa WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para serviços contínuos

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2023.

## **I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

## **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento/serviços parcelado a Contratante, de serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº 01642 de 26/04/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, PA nº 044/2023, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

## **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais), referente ao lote 1 (único), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
  - 3.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 3.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.19.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

- 4.1.** O prazo de início da prestação dos serviços é de até 03 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 4.2.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 4.4.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.5.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.16.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.19.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.20.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.22.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.23.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.24.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.
- 6.1.25.** Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 6.1.26.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.27.** Os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha de medição dos serviços solicitados;
- 6.1.28.** O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 6.1.29.** Caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;
- 6.1.30.** Arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;
- 6.1.31.** Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;
- 6.1.32.** Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;
- 6.1.33.** Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;
- 6.1.34.** Pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;
- 6.1.35.** Manter supervisão durante a execução de cada serviços demandado;
- 6.1.36.** Restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.37.** Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;
- 6.1.38.** Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;
- 6.1.39.** Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.** São obrigações da Contratante:
- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**7.1.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, nas condições estabelecidas em contrato.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:**

**8.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:

**8.1.1.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.

**8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

## **IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:**

**9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:

**9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

**9.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**10.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

**11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

**12.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0304 - SECRETARIA DE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1.056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO; 1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO; 1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS; 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA PBV (SCFV); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 1.083 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES; 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 154200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - (30%); 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**12.2.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:**

**13.1.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

**13.2.** Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

**15.1.** Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:**

#### **16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

**16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 16.1.7.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8.** A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.10.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.
- 16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**
- 16.2.1.** Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 16.2.2.** Devolução de garantia se for o caso;
- 16.2.3.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.2.4.** Pagamento do custo da desmobilização.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.2.5.** Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.2.6.** Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.
- 16.2.7.** Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 16.2.8.** Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

## **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 17.1.** O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até entrega total dos serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por se tratar de serviços continuados.

## **XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMTO CONTRATUAL:**

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.
- 19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.1.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.1.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.6.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.1.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.1.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 19.1.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.1.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES**

**20.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**21.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em 13/07/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
CNPJ nº 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

## WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI

CNPJ nº 01.713.400/0001-07

Clebson da Silva Santos

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome /Identidade

\_\_\_\_\_

Nome /Identidade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## PORTARIA Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**“Instaura Processo Administrativo e constitui Comissão de Processo Administrativo de Sanção dos Contratos Administrativo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e em observação ao Decreto nº 142/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar o Processo Administrativo nº 001/2023 em face da empresa WEB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.043.648/0001-83, com sede à Avenida Paissandu, nº 526, sala 12G, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, **representada pela Srª. CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS**, brasileira, maior, capaz, empresária, documento Identificação nº 64031627 e inscrita no CPF sob o nº 938.953.059-87, residente e domiciliada à Rua João de Souza Brito, nº 184, Bairro Parque Residencial Quebec, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022 e à Cláusula Quarta, itens 4.1.; 4.7 e Cláusula Sexta, itens 6.1; 6.1.11 do Contrato nº 049/2023 com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 14 do Termo de Referência, constante no Edital, bem como Cláusula Décima Oitava do Contrato e artigo 87 da Lei 8666/1993, todos capitulados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cordeiros e realizar a rescisão contratual nos termos do art. 79, I, da Lei 8666/1993.

**Art. 2º.** Designar os servidores RIVAEEL JOSÉ DO CARMO - Presidente, matrícula nº 1312, ELIZETE FRANCISCA DE SOUSA – Membro, matrícula nº 2314 e PATRÍCIA FERNANDES NETO – Membro, matrícula nº 1400, para, sob a presidência do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo de Sanção dos Contratos Administrativos, visando a apuração de eventuais infrações administrativas e obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

**Art. 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 26 de abril de 2023.

**ISAIAS CAIRES PESSOA JÚNIOR**  
*Secretário M. de Administração*

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**22 LICITAÇÕES****DIÁRIO OFICIAL**

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.679

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02/08/2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **15.199.862/0001-62**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **COLÉGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO**, no município **SALVADOR - BA**. Itens diversos, valor mensal **R\$ 52.078,75** valor total de **R\$ 416.630,00** conforme especificação do processo **011.7644.2023.0040255-17**. O convocado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 7 de junho de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02/08/2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **MONTE PASCOAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ **29.007.166/0001-11**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MACEDO VIEIRA DE BRITO**, no município **CIPÓ - BA**. Itens diversos, valor mensal **R\$ 23.361,32** valor total de **R\$ 186.890,56** conforme especificação do processo **011.7636.2023.0040913-99**. O convocado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 7 de junho de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02/08/2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **A L COUTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **47.921.220/0001-11**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **CENTRO INTEGRADO OSCAR MARINHO FALCÃO**, no município **ITABUNA - BA**. Itens diversos, valor mensal **R\$ 17.023,24** valor total de **R\$ 136.185,92** conforme especificação do processo **011.7618.2023.0040977-71**. O convocado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 7 de junho de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02/08/2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **SAO JOSE SERV TRANS ASSESS EDUC A COM V DE MERCADORIA LTDA**, CNPJ **27.558.330/0001-53**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **COLÉGIO ESTADUAL DE TEOFILÂNDIA**, no município **TEOFILÂNDIA - BA**. Itens diversos, valor mensal **R\$ 19.703,30** valor total de **R\$ 157.626,40** conforme especificação no **011.7619.2023.0037974-41**. O convocado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 07 de junho de 2023.

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

REVOGAÇÃO TOTAL - Pregão Eletrônico Nº 056/2023 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 122 da lei estadual no 9.433/2005 REVOGA o supramencionado procedimento licitatório, que tem por objeto Aquisição de Material Permanente (Veículo tipo SUV) para o SURTE/UESB - CONVÊNIO 929595/2022 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Vitória da Conquista-BA, 07/06/2023. Luiz Otávio de Magalhães, Reitor.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS: Processo SEI nº 024.2096.2023.0005677-19; PARTES: Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA e a empresa VL Veículos LTDA. OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículos no mês de maio de 2023; VALOR: R\$ 3.059,79; ASSINATURA: 05/06/2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS: Processo nº 024.2055.2023.0005978-10; PARTES: Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA e Gilson Amado Moraes; OBJETO: Pagamento de duas diárias para o município de Barreiras, no período de 04/06/2023 a 07/06/2023; VALOR: R\$ 559,76; ASSINATURA: 07/06/2023.

**COMUNICADO**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, torna público que recebeu a Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, Nº Certificado: 2022.001.006682/INEMA/INEXIG, de 02.12.2022, referente à atividade de Pavimentação de Rodovia BA 233, trecho: Riachão de Jacupe - Ichu, município de Riachão de Jacupe - BA, emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA. Salvador/BA, 25 de maio de 2023. Sérgio Luis Lacerda Brito - Secretário.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO****Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 02/2023**

PROCESSO SEI nº 037.7585.2022.0000872-44. A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI e as empresas TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA e ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2023. OBJETO: Registro de Preços para execução de serviços de engenharia cartográfica para elaboração de cartografia digital planialimétrica na escala de 1:25.000, em áreas selecionadas no Estado da Bahia, regiões da Chapada Diamantina, Feira de Santana e Jequié, conforme o Termo de Referência.VIGÊNCIA:01(um) ano. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a Unidade Contratante. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS: Processo nº 019.5120.2023.0068692-09 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A, a prestação de serviço de lavanderia hospitalar no HGRS, HEML, CPH, UE JURUZZU, UE PIRAJÁ, UE CAJAZEIRA, CICAN e CEDAP, no período de 20 a 31 de março de 2023, o valor de R\$ 139.526,94 (cento e trinta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Unidade Orçamentária:19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade: 2641 - Natureza da Despesa:33.90.39-Destinação de Recurso: 1500.0.130.000000.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 040/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 040/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0016166-92**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 07/06/2023.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**  
**CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC/SESAB**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS- CCO/CEAC/SESAB**  
**RESUMO DE AFM'S**

Objeto/Item	Valor Total	CNPJ	Fornecedor	AFM / APS	Assinatura da AFM/ APS
SISTEMA, de captura digital	R\$ 86.900,00	09.032.626/0002-35	AGFA DO BRASIL LTDA	19.004.00396/2023	06/06/2023
POLISSONIGRAFO, para realizacao de exame	R\$ 87.990,00	08.477.694/0001-64	CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	19.004.00315/2023	07/06/2023

**Kilson Lomanto**

Diretor de Compras - CCO  
Central de Aquisições e Contratações - CEAC/CCO  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB/CEAC/CCO

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado. Processo SEI: 019.8088.2023.0080267-29. Contratante: Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Estadual de Saúde/Hospital Geral do Estado. Contratada: **ATMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - ME**. CNPJ: 20.643.778/0001-26. Objeto: órtese e prótese. Valor Global: R\$ 8.748,17 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Competência: Maio/2023. Data de Assinatura: 06 de junho de 2023. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130. Salvador, 07 de junho de 2023. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**DIÁRIO OFICIAL**

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.686

**LICITAÇÕES 23**

ENGENHARIA LTDA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, decorrente de licitação no processo Administrativo nº 019.9037.2022.0157091-53. Objeto: LOTE 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO SEDE DA SESAB - PLATAFORMA VI, NO CAB (CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA) E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR E INTERIOR DO ESTADO, CONFORME ANEXO D. Vigência: 01 (um) ano. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Data da Assinatura: 16/06/2023. .

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL METROPOLITANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA**, que a sessão de abertura enão designada para o dia 21/06/2023, às 09:00 horas, fica **SUSPENSÃO** até ulterior deliberação. Salvador - BA, 19 de junho de 2023. **Emmanuel Santos de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado. Processo SEI: 019.8088.2023.0090064-51. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado. Contratada: BAHIAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 96.764.550/0001-56. Objeto: órtese e prótese. Valor Global: R\$ 45.290,49 ( quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). Competência: abril/2023. Data de Assinatura: 19 de junho de 2023. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130. Salvador, 19 de junho de 2023. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 053/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 053/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0015351-88** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/06/2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8087.2023.0095572-72. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CK EYES SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Abril/2023, o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2023.0095307-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a BABYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Maio/2023 com complemento de abril/2023, o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.9820.2023.0080673-51. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a UTI3HRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Farias, realizado no mês de Abril/2023 e complemento de Março/2023, o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8087.2023.0044799-31. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a GOI - GRUPO DE ORTOPEDIA INFANTIL DA BAHIA SOCIEDADE SIMPLES, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Fevereiro/2023, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.11416.2023.0096723-17. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a STARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Ernesto Simões Filho, realizado no mês de Maio/2023, o

valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.9820.2023.0098139-10. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a BALDEG MED SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Maio/2023, o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.9241.2023.0094477-67. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a TIAGO F MASCARENHAS, em razão da prestação de Serviços Médicos na Unidade De Emergência De Pirajá, realizado no mês de Maio/2023, o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2023.0097092-11. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a FRIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Abril/2023, o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SUREGS**

**RESUMO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 019.8841.2022.0098468-04. CONTRATANTE: Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB. CONTRATADO: HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA/MATERNIDADE MANOEL MARTINS DE SOUZA, CNPJ nº 14.155.030/0001-81. OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a retificação do número do contrato.

Onde se lê:  
Contrato nº 01/2023

Leia-se:  
Contrato nº 18/2023

Salvador, 19 de junho de 2023.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO**

Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF  
Processo eletrônico: 019.15608.2023.0080693-12, Contratante: Secretaria do Estado da Bahia, Contratado: BAHIA TRAUMA IMP. E EXP. EIRELI - EPP. Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais, referente ao período de Abril/2023, no valor total de R\$ 463,48 (Quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.92; Fonte: 01/30/02/81. Salvador 19 de Junho de 2023. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO**

Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF  
Processo eletrônico: 019.15608.2023.0024651-19, Contratante: Secretaria do Estado da Bahia, Contratado: BAHIA TRAUMA IMP. E EXP. EIRELI - EPP. Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais, referente ao período de Janeiro/2023, no valor total de R\$ 463,48 (Quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.92; Fonte: 01/30/02/81. Salvador 19 de Junho de 2023. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO**

Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF  
Processo eletrônico 019.15608.2023.0079306-69, Contratante: Secretaria do Estado da Bahia, Contratado: NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.071.358/0001-10 Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais, referente ao período de Novembro/2022 no valor total R\$ 2.093,64 (Dois mil e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos ). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 01/30/02/81. Salvador 19 de Junho de 2023. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº: 019.9723.2023.0096122-44. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa: BAHIAMED COMÉRCIO

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**DIÁRIO OFICIAL**

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.557

**LICITAÇÕES 31**

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

**COMUNICADO****CONTRATO Nº 023/2022**

A Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, torna sem efeito a publicação do Contrato Nº 023/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 06/12/2022, Folha 09 do Caderno de Licitações. Salvador, 07 de dezembro de 2022. Daniella Teixeira Fernandes de Araújo (Diretora Geral em Exercício).

**COMUNICADO****CONTRATO Nº 024/2022**

A Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, torna sem efeito a publicação do Contrato Nº 024/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 06/12/2022, Folha 09 do Caderno de Licitações. Salvador, 07 de dezembro de 2022. Daniella Teixeira Fernandes de Araújo (Diretora Geral em Exercício).

**COMUNICADO****Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2017**

A Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, torna sem efeito a publicação do Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30/11/2022, Folha 14 do Caderno de Licitações. Salvador, 07 de dezembro de 2022. Daniella Teixeira Fernandes de Araújo (Diretora Geral em Exercício).

**COMUNICADO****RESUMO DO CONTRATO Nº. 030/2022.**

A Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, torna sem efeito a publicação do Contrato nº 030/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 02/12/2022, Folha 15 do Caderno de Licitações. Salvador, 07 de dezembro de 2022. Daniella Teixeira Fernandes de Araújo (Diretora Geral em Exercício).

## SECRETARIA DA SAÚDE

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo: 019.15686.2022.0163071-33, Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos nº **059/2022**, que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa R DAS DORES MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR - ME, CNPJ: sob o nº 28.995.382/0001-50, referente a prestação de serviços de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), cujo valor global de **R\$ 15.616,06** (Quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos, referente ao mês de Setembro 2022. Fatura nº 3399, 3395, 3436, 3479, 3480, 3422, 3423, 3424, 3472, 3468, 3469, 3481, 3470, 3471, 3476, 3475, 3473, 3478, 3482, 3483, 3477, 3484, 3485, 3486, 3487, 3489, 3488, 3492, 3391, 3392 e 3491, Unidade Orçamentária: 19601-FESBA/Hospital Geral Santa Tereza - HGST - 0110. Fonte: 0.130.000000, Projeto Atividade: 2641, Natureza da Despesa: 33.90.30. Data assinatura: **06/12/2022**. Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretaria Estadual de Saúde (DOE nº 23.348, 05/02/2022)

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.** Processo SEI nº. 019.5120.2022.0179216-13. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde prestados nas unidades de saúde da Rede Própria, no período de 01 a 30 de setembro de 2022, o valor total de **R\$ 259.095,53** (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos). Unidade Gestora: 19.0003. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recurso: 0.130.000000/0.281.000000.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo: 009.0231.2022.0037790-07. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., referente às infrações de trânsito cometidas por servidor ao conduzir veículo placa PLF0211 que à época era pertencente à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no valor de R\$ 724,18 (Setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003. Projeto/Atividade: 2000. Natureza da despesa: 33.90.92, Fonte de Recurso: 0.130.000000.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 840/2022**, publicado no DOE - Edição do dia 07/12/2022.

**ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 840/2022. ID: 960112 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada.**

**LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 840/2022. ID: 966386 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 753/2022**, publicado no DOE - Edição do dia 07/12/2022.

**ONDE SE LÊ:** Empresa (s) adjudicatária (s): QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº: 38.109.645/0001-30. Lote: ÚNICO. **Valor do lote: R\$ 10.682,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 10.682,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais).** Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. ELLEN BRITO DA CONCEIÇÃO DE SÃO PEDRO - Pregoeiro (a) Oficial.

**LEIA-SE:** Empresa (s) adjudicatária (s): QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº: 38.109.645/0001-30. Lote: ÚNICO. **Valor do lote: R\$ 10.682,00 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 10.682,00 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais).** Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. ELLEN BRITO DA CONCEIÇÃO DE SÃO PEDRO - Pregoeiro (a) Oficial.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 224/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE** Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 224/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0088411-19** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 07/12/2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 251/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRA, MS HOSPITALAR EIRELI, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 251/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0097018-25**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 07/12/2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 223/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICO CEARENSE LTDA.** Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 223/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0085895-17** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 07/12/2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 282/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.** Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 282/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0119501-87** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 07/12/2022.

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 26 LICITAÇÕES



### DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 13 DE MAIO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.661

**ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 24.103.721/0001-95, **COMPOSITIS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 30.407.297/0001-75 firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 081/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2022.0128310-31**, Objeto: **Banho Maria, Homogeneizador**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 12.05.2023.

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 158/2022 O ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, SECRETARIA DA SAÚDE DA BAHIA, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **ELFA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº **09.053.134/0001-45**, situada A ADE CONJUNTO 28 LOTE 11 AGUAS CLARAS Brasília-DF CEP: 71.991.360 neste ato representada pelo Sr. **DIEGO COSTA DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº **07018376-75**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **808.551.725-68**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de supressão do **Pregão Eletrônico nº 158/2022**, com o fito de a empresa supramencionada assumir os compromissos para o eventual fornecimento, conforme indicado no quadro abaixo:

Item/ lote	Código	Descrição	Quantidade (saldo)	Preço unitário	Empresa
04	65.01.19.00124337-3	SUNITINIBE malato, 50mg, capsula	3.952	R\$: 477,23	ELFA MEDICAMENTOS LTDA

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 029/2023**  
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 29.312.896/0001-26, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2022.0132575-42**, Objeto: **Kit, acadêmico**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 12.05.2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 328/2022**  
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, **MS HOSPITALAR EIRELI**, **SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 328/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0143093-93** Objeto: **Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 12/05/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 420/2022**  
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA** - CNPJ 58.193.483/0001-78, **CANAA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 38.860.298/0001-82, **H3 PHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ 26.643.172/0001-77, **SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ 18.889.314/0001-52, **MJT COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ 03.158.798/0001-92, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 420/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2022.0100207-45**, Objeto: **Caixa, cirurgica**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 12.05.2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 708/2022**  
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **FLEX MAKER PRODUÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ 10.889.989/0001-90, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 708/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0071099-19**, Objeto: **Avental**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 12.05.2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 026/2023**  
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**, CNPJ 92.981.752/0001-07, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2022.0050462-10**, Objeto: **Equipamento, para teste de emissões otoacusticas**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do próximo

dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 12.05.2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 109/2023**  
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **CANAA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 38.860.298/0001-82, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0139707-28**, Objeto: **Fio, para sutura**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 12.05.2023

**CANCELAMENTO DE PREÇO DA ATA DO RP - PE Nº 393/2022 - LOTE 01**  
A SESAB/CEAC/CCO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 22, inciso III, alínea a, do Decreto Estadual nº 19.252/19, **CANCELA** o preço registrado na ATA de RP do Pregão e lote supracitado, que tem como objeto: **CARTUCHO de pulseiras**. Salvador (BA), 12/05/2023.  
**Kilson Moura Lomanto**  
Diretor de Compras

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**  
**COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**  
**PROCESSO:** 019.15567.2022.0043933-22. **RESUMO DO TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/2022.**  
**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 - **CONTRATADO:** **BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA** - CNPJ/MF nº. 37.844.479/0002-33. **OBJETO:** Termo Alteração de matriz para filial na execução da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 596/2022 (relativo ao lote 3). **Base legal:** pautado na Parte II - Habilitação, Seção 1, item 2, alínea 'd' do instrumento convocatório do referido pregão.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2023.  
**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.**

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado. Processo Nº. 019.8088.2023.0058272-48. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde / Fundo Estadual de Saúde / Hospital Geral do Estado. Contratada: **BAHIAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - EPP. CNPJ: 96.764.550/0001-56. Objeto: órtese e prótese. Valor Global: R\$ 761,91 (setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). Período: Fevereiro/2023. Data de Assinatura: 11 de maio de 2023. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130. Salvador, 12 de maio de 2023. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**  
Processo nº. 019.9393.2023.0045754-83. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa Tecnologia e Inovação da Gestão Pública - INTS, em razão da Gestão do Hospital Manoel Victorino, executados no Período de 07/02/2023 a 28/02/2023, no valor total de R\$ 2.347.627,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais) . Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85, Fonte de Recurso: 100/130/281.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**  
Processo nº. 019.16155.2023.0048248-14. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa Tecnologia e Inovação da Gestão Pública - INTS, em razão da prestação de Serviços médicos no Hospital Geral do Estado - HGE II, executados no mês de Março/2023, no valor total de R\$ 2.438.888,51 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**  
Processo nº. 019.16155.2023.0049977-51. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa Tecnologia e Inovação da Gestão Pública - INTS, em razão da prestação de Serviços médicos no Hospital Geral Roberto Santos, Maternidade Albert Sabin, Maternidade Tsylla Balbino, Instituto de Perinatalogia da Bahia, Hospital Geral de Camaçari e Hospital Geral Menandro de Faria, executados no mês de Março/2023, no valor total de R\$ 8.639.695,95 (oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) . Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100/130/281.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**  
O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181,

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 22 LICITAÇÕES

**DIÁRIO OFICIAL**

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.646

e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 027/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, ELFA MEDICAMENTOS S.A. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 027/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2023.0010628-59. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 838/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa H STRATTNER & CIA LTDA, CNPJ 33.250.713/0002-43, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 838/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.5050.2022.0061569-49, Objeto: **Endoscópio**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19.04.2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 365/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 365/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº.019.8712.2022.0151305-24 Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 399/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CM HOSPITALAR S A, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOL. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 399/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0174144-65**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 421/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, MS HOSPITALAR EIRELI, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EIRELI. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 421/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0176717-86**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 403/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, BAXTER HOSPITALAR LTDA, GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 403/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0188471-95**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 430/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, UP DISTRIBUIDORA LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 430/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0174051-21**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 738/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa

ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 09.530.198/0001-90, CIRÚRGICA FERNANDES COM DE MAT. CIRURGICO E HOSPITALARES SOC LTDA, CNPJ 61.418.042/0001-31,MEGA LIFE COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 41.549.006/0001-08, VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 33.829.829/0001-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 738/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2021.0127956-62. Objeto: Campo, Catefer, Algodão, Sonda. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19.04.2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 354/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresa, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Firma a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 354/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2022.0137976-37. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 384/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI. Firma a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 384/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2022.0170077-46 Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/03/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 168/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa BE LIFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CNPJ nº 26.402.053/0001-22, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 168/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0018994-04. Objeto: Touca Descartável. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19.04.2023.

**REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/2021. ID: 884117. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.** A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 122, da Lei Estadual nº 9.433/05, **REVOGA** o supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (TUBO PARA COLETA DE SANGUE E TUBO SERINGA) PARA COMPOR O SISTEMA DE "REGISTRO DE PREÇOS". Salvador, Bahia, 14/04/2023. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado. Processo SEI: 019.8084.2023.0043533-83. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretária da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado. Contratada: DNA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 07.202.941/0001-57. Objeto: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção de reservatórios e manutenção de estação de tratamento de água - ETA. Valor Global: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais). Período: 29/01/2023 a 28/02/2023. Data de Assinatura: 19 de abril de 2023. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130/281. Salvador, 19 de abril de 2023. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 343/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, FAMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT EIREL, MS HOSPITALAR EIRELI. Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 343/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0140963-81** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19/03/2023.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº. 019.9820.2023.0057789-23. O Estado da Bahia, através da Secretária da Saúde

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**